

DISCURSO DE ABERTURA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE MOÇAMBIQUE

Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Supremo

Excelentíssimo Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de República

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça

Excelentíssimo Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados

Ilustres Convidados

Estimados Delegados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Em primeiro lugar, desejo formular a todas as Delegações ao III Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa os mais vivos e sinceros cumprimentos de boas vindas bem como votos de que se encontrem neste recanto do Oceano Indico como se estivessem nas vossas próprias casas.

De seguida, também desejo manifestar todos os nossos sentimentos de que este III Encontro, que ora se inicia, seja coroado dos maiores sucessos para bem das nossas Instituições e dos nossos Povos.

Da nossa parte estamos fortemente convencidos de que da conjugação dos nossos esforços sairemos deste evento muito mais enriquecidos, tanto no estrito campo funcional como também no calor e solidariedade humanas que constituem já um atributo dos nossos encontros.

Ao realizar-se o III Encontro em Moçambique, queremos ver reforçados os amplos benefícios decorrentes dos I e II Encontros, de Portugal e Cabo Verde, ocorridos, respectivamente, em Julho de 1995 e Outubro de 1996.

Ao falar-se em benefícios, devemos exteriorizar convenientemente o seu conteúdo, na medida em que verificou-se um aprofundamento mútuo, bilateral e multilateral, entre as nossas Instituições, não só no campo funcional, académico, de formação e informação, como também no profundo e amistoso relacionamento humano e pessoal.

Os temas escolhidos para este nosso Encontro - “Os Tribunais de Contas e o Sistema de Controlo Interno” e “Os Tribunais de Contas na Melhoria da Administração Pública” - revelam-se da maior oportunidade e importância no contexto actual não só dos nossos Países, como também ao nível internacional.

Modernamente, verifica-se um notável enfoque no que se refere à consecução dos mecanismos tendentes à melhor utilização e racionalização dos dinheiros públicos, desempenhando, aqui e para os efeitos referidos, um papel decisivo o recurso aos mecanismos de controlo da própria Administração Pública.

Indiscutivelmente podemos afirmar que este campo constitui o alvo almejado, o campo de eleição para a realização dos fins que presidem às instituições de controlo externo, não sendo, contudo, de menor valia, o papel desempenhado pelos órgãos de controlo interno, como é óbvio.

Esta constatação foi deveras evidenciada na Conferência promovida pela INTOSAI, relativa ao Controlo Interno, que teve lugar de 22 a 28 de Setembro último, em Budapeste, durante a qual se destacou a importância do controlo interno e das próprias auditorias internas como instrumentos eficazes de prevenção e normalização do funcionamento dos serviços públicos.

Estas acções, complementadas pelas acções desenvolvidas pelos órgãos de controlo externo, asseguram, eficazmente, uma maior racionalidade na utilização dos dinheiros públicos e seu controlo, possibilitando, por outro lado, uma real eficácia no funcionamento da Administração Pública, em benefício da comunidade e do próprio Estado.

Nos dias de hoje, e mais do que nunca, considerando a escassez de recursos com vista a satisfazer as crescentes necessidades dos Povos e a natural promoção do bem estar social, verifica-se um amplo movimento internacional em prol da boa governação, evitando-se, fundamentalmente, desperdícios na utilização dos dinheiros públicos.

São apanágio disto as inúmeras conferências e seminários que se vêm realizando ao mais amplo nível internacional, visando a coordenação de acções tendentes ao combate enérgico da corrupção, má gestão e fraudes.

Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa,

Ilustres Convidados

Estimados Delegados

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Em Moçambique, como não podia deixar de ser, assiste-se igualmente a um amplo movimento em prol da racionalização e controlo financeiro na utilização dos recursos públicos, acção esta que tem lugar no âmbito da democratização do nosso País, com os mais salubres objectivos de se assegurar uma maior e melhor transparência.

Com efeito, a situação prevalecente no País, que se caracteriza por uma economia fortemente debilitada pela guerra, dando lugar aos mais parcos recursos para a satisfação das necessidades públicas e, em face das pressões em materializar o que de mais elementar se pretende nas áreas da educação, saúde, justiça, acção social e recuperação de infra-estruturas com vista ao restabelecimento de todo o tecido social e económico, impõe a promoção de uma gestão correcta e criteriosa dos dinheiros públicos.

É de referir que, neste processo, é dada uma especial atenção à institucionalização e funcionamento da instituição do controlo externo, bem como dos organismos de controlo interno.

Desde a consagração expressa na Constituição de 1990 do Tribunal Administrativo, como órgão independente de controlo externo, temos vindo a assistir à adopção de instrumentos jurídicos que visam fortalecer o papel desta Instituição, citando-se, a título de exemplo, a Lei nº 5/92, de 6 de Maio de 1992 e as Leis nº 13/97, 14/97 e 16/97, de 10 de Julho de 1997.

Estes últimos diplomas definem, de forma clara e bastante abrangente, a acção do Tribunal Administrativo na área do controlo prévio das despesas públicas através do Visto, na área do controlo sucessivo também das despesas públicas e estabelecem ainda os mecanismos de responsabilização financeira dos respectivos agentes, salvaguardando-se os direitos constitucionais de defesa, designadamente através do princípio do contraditório e do recurso a uma última instância.

Por outro lado, relativamente à auditoria interna, registamos a institucionalização desta figura, mediante a criação de Inspecções, junto da Presidência da República e em cada um dos Ministérios das quais se realçam a Inspecção Geral do Estado, a Inspecção da Administração Estatal e a Inspecção Geral de Finanças, sendo de se assinalar o dever de colaboração que estes e outros órgãos têm para com o Tribunal Administrativo - Jurisdição de Contas.

De notar que a adopção de todo este rico quadro legal demonstra, sem margem para quaisquer dúvidas, o empenho do nosso Estado em criar condições para que efectivamente haja uma maior transparência e racionalidade na utilização dos dinheiros públicos, seu subsequente controlo, com vista ao cumprimento integral e rigoroso dos básicos princípios da economia, eficácia e eficiência.

Naturalmente que o Tribunal Administrativo, considerando os esquemas jurídicos apontados, terá de percorrer um longo processo até atingir a perfeição por todos almejada, à semelhança do que vem acontecendo com outras Instituições similares.

Desnecessário se torna referir que todo este processo requer, fundamentalmente, os mais diversos recursos, quer humanos, quer materiais, quer financeiros, de modo a serem desempenhadas, cabalmente, as mais diversas atribuições contidas na Constituição e demais legislação.

Do nosso ponto de vista, devemos frisar convenientemente que os objectivos acabados de se referirem constituem uma preocupação séria, de modo a se atingir a melhor e maior eficácia da nossa Jurisdição de Contas.

Neste processo não devemos olvidar toda uma dinâmica existente no País com vista ao reajustamento da máquina administrativa, tendo como objectivo uma maior eficácia na Administração Pública, o que implica um redobrar de esforços por parte da nossa Instituição com vista a adaptar-se às referidas transformações.

Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa
Estimados Delegados

Finalizando, não podemos deixar de expressar a nossa maior confiança quanto aos sucessos deste Encontro, considerando a rica sabedoria e as experiências de Vossas Excelências.

Esperamos igualmente um maior reforço dos laços de amizade, solidariedade e entendimento mútuo de todos.

Posto isto, declaro solenemente aberto o III Encontro dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa.

Maputo, 21 de Outubro de 1997.